



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Administração e Logística

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022, QUE FAZEM ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA SPEEDMAIS SOLUÇÕES LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representada Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Serviços Compartilhados, Senhora **ANA LILIA LIMA DOS SANTOS**, Brasileira, matrícula SIAPE nº 2701206, designada pela Portaria nº 1.696, de 15 de fevereiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU de 16 de fevereiro de 2023, consoante competência atribuída na alínea a do inciso I do artigo 57 do Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, e em observância à Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e à Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SPEEDMAIS SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.148.707/0001-82, sediada na Rua do Apolo, 207 – Bairro do Recife, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.030-220, neste ato representado pela Senhora **ANA LÚCIA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES RÊGO**, portadora do CPF nº ***.567.704-**, e pela Senhora **ROSIELMA JACEDINA ANDRADE EDUARDO**, portadora do CPF nº ***.293.504-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 19973.102613/2021-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 41/2022, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **12/11/2024 a 11/11/2026**, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Fica resguardado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias à **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, é de **R\$ 49.730.934,73** (quarenta e nove milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Periodicidade	Código Catser	Quantidade Total 24 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total 24 meses (R\$)
1	Unidade de Serviço de Atendimento	USA	Sob Demanda	20605	1.749.616	28,36	49.619.109,76
2	Implantação da Central de Atendimento	Horas de Serviço (Implantação)	Sob Demanda	20605	14.173	7,89	111.824,97
TOTAL							49.730.934,73

2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho	Gestão/Unidade	Fonte de Recursos	PTRES	Elemento de Despesa	Plano Interno
2024NE000040	170607	1000000000	233351	339039	4620U196000
2024NE000159	170607	1000000000	233327	339039	4621CQIDSGD
2024NE001292	170607	1000000000	225034	339039	4621CQIDSGD

3.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Relatório de Gestão de Riscos (42936215).

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

ANA LILIA LIMA DOS
SANTOS

Representante Legal da
CONTRATANTE

ANA LÚCIA DE ALMEIDA BASTOS DE
MORAES RÊGO

Representante Legal da
CONTRATADA

ROSELMA JACEDINA
ANDRADE EDUARDO

Representante Legal da
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Diretor(a)**, em 29/10/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia de Almeida Bastos de Moraes Rêgo, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosielma Jacédina Andrade Eduardo, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46020034** e o código CRC **4F5E826B**.

Referência: Processo nº 19973.102613/2021-44.

SEI nº 46020034